

EDITAL Nº 96/2017/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 12 DE JUNHO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 100907210599.000002/2017-29

DOCUMENTO SEI Nº 0012041

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, por meio do Departamento de Assistência ao Educando, torna pública a **ABERTURA** do Edital nº 96, de 12/06/17, que versa sobre a oferta de vagas para o **Programa de Concessão de Auxílio ao Estudante Colaborador (PROCAE)**, destinado exclusivamente aos alunos matriculados nos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, Subsequente e Graduação do *Campus* Porto Velho Calama.

1. OBJETIVO

1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar estudantes para atuarem como colaboradores em Projetos da Coordenação de Comunicação (CCOM) e no Projeto de Música.

2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa de Concessão de Auxílio ao Estudante Colaborador (PROCAE) propõe a inserção do estudante, prioritariamente socioeconomicamente vulnerável, em atividades de educação (teórico/prática) realizadas nas dependências do IFRO, em horários compatíveis com suas atividades acadêmicas. Visa à integração social e a vivência de situações complementares ao ensino que oportunizem o desenvolvimento de atitudes e habilidades de formação cidadã.

3. DOS AUXÍLIOS E VAGAS

3.1 Os auxílios estudantis serão ofertados com recursos provenientes do Programa de Assistência Estudantil do IFRO, destinado aos estudantes devidamente matriculados e que atendam aos critérios previstos neste edital.

3.2 Serão disponibilizadas 03 vagas, conforme o quadro a seguir:

| AUXÍLIOS | | | | |
|---------------------------------------|--------------------|-----------------------|---------------------|-----------------|
| PROJETOS | Nº DE VAGAS | Nº DE PARCELAS | VALOR MENSAL | TOTAL |
| Projeto de Música | 2 | 5 | 200,00 | 2.000,00 |
| Projetos Coordenação de Comunicação | 1 | | | 1.000,00 |
| TOTAL GERAL DE VAGAS OFERTADAS | 3 | - | - | 3.000,00 |

3.3 As vagas não preenchidas poderão ser remanejadas para outra modalidade ou Programa de Assistência Estudantil.

4. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

4.1 Projeto de Música

- Realizar estudos visando o aperfeiçoamento da execução e da técnica;
- Realizar pesquisa de repertório;
- Orientações técnicas aos participantes das oficinas;
- Ensaiar o repertório selecionado;
- Execução instrumental nos recitais;
- Elaborar relatórios e artigo científico.

4.2 Projetos Coordenação de Comunicação

- a) Auxiliar nas atividades da Rádio Calama;
- b) Auxiliar nas atividades do Estúdio de Produção de conteúdos audiovisuais;
- c) Auxiliar na cobertura fotográfica de eventos;
- d) Auxiliar na criação de material de divulgação do Campus;
- e) Auxiliar na alimentação das redes sociais do Campus;
- f) Produzir texto-base para matérias jornalísticas;
- g) Elaborar relatórios das atividades que forem requeridas, bem como um relatório final.

4.3 A carga horária das atividades será de 12 (doze) horas semanais e serão supervisionadas pelos responsáveis dos projetos.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 São requisitos para concorrer ao PROCAE:

- a) Estar devidamente matriculado no IFRO no período que pretende a concessão;
- b) Possuir disponibilidade de tempo para o cumprimento da carga horária semanal;
- c) Não possuir registro de falta disciplinar no Departamento de Assistência ao Educando (DEPAE);
- d) Preencher o Requerimento de Inscrição (ANEXO I);
- e) Apresentar cópia dos documentos de comprovação de renda familiar (para estudantes com renda até um salário mínimo e meio *per capita* – ANEXO II);
- f) Realizar prova de Conhecimentos Específicos, com pontuação de 0 a 30, em data prevista no CRONOGRAMA deste edital;

5.2 Pré-requisitos das vagas:

5.2.1 Projeto de Música

- a) Possuir habilidade em execução instrumental (qualquer instrumento).

5.2.2 Projetos Coordenação de Comunicação:

- a) Possuir habilidade de comunicação escrita e de produção de conteúdo audiovisual.

5.3 Caso o estudante seja menor de idade, a inscrição deverá ser realizada pelos pais e/ou responsáveis, ciente do compromisso de informar corretamente os dados solicitados e das condições do Edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

6.1 Os candidatos serão classificados conforme critérios apresentados a seguir:

| CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO |
|---|---------------|
| I - Renda familiar <i>per capita</i> . | Até 40 pontos |
| II - Ser proveniente de família que é beneficiada por programas sociais do Governo Federal, ou Estadual, ou Municipal. | 10 pontos |
| III - Participação em atividades ou projetos de ensino, pesquisa ou extensão na área afim do seu curso, realizados nas dependências do IFRO, durante o período letivo (2 pontos por atividade). | Até 10 pontos |
| IV - Prova de Conhecimentos Específicos. | Até 40 pontos |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | 100 |

6.2 A pontuação referente ao critério I será computada da seguinte forma:

| DESCRIÇÃO | PONTUAÇÃO |
|---------------------------|-----------|
| Até R\$ 200,00 por pessoa | 30 |

| | |
|---|------------|
| De R\$ 201,00 a R\$ 400,00 por pessoa | 25 |
| De R\$ 401,00 a R\$ 600,00 por pessoa | 20 |
| De R\$ 601,00 a R\$ 900,00 por pessoa | 15 |
| De R\$ 901,00 a R\$ 1.420,50 por pessoa | 10 |
| Acima de R\$ 1.420,50 por pessoa | Não pontua |

6.3 Os documentos para pontuação e classificação dos estudantes devem ser apresentados no momento da inscrição.

6.4 Os critérios I e II servirão apenas para a classificação do estudante, não impedindo a participação de estudantes com renda superior a um salário mínimo e meio.

6.5 No caso de haver empate, será considerado o candidato que apresentar menor renda familiar *per capita*. Persistindo o empate, será considerado o candidato com melhor desempenho na prova de conhecimentos específicos.

7. DA VIGÊNCIA

7.1 O período de vigência será de julho a novembro de 2017, totalizando 05 parcelas do auxílio.

7.2 O pagamento do auxílio será efetuado por meio de depósito em conta corrente pessoal do estudante, portanto, o aluno contemplado deverá apresentar cópia dos dados bancários no ato da assinatura do Termo de Compromisso.

8. DOS RESULTADOS

8.1 O Resultado Preliminar consiste na divulgação na página do IFRO e nos murais do *Campus*, da lista parcial de selecionados e de não selecionados com base no número de Vagas disponíveis (conforme item 3.2), sendo passível de alterações após análise de recursos.

8.2 O Resultado Final consiste na divulgação da lista final de selecionados e de não selecionados na página do IFRO e nos murais do *Campus*, após análise dos recursos com base no número de Vagas disponíveis, não sendo possível interpor recurso.

8.3 Em caso de desistência ou exclusão de algum selecionado, haverá em qualquer tempo, convocação imediata do próximo colocado, conforme ordem de classificação, sendo disponibilizado o auxílio do período de inserção do discente até a vigência deste edital.

9. DOS RECURSOS

9.1 É assegurado, após a divulgação do Resultado Preliminar, o pedido de recurso (ANEXO), que deverá ser protocolado conforme cronograma deste edital e encaminhado ao DEPAE.

9.2 O requerimento de recurso deverá ser interposto exclusivamente pelo estudante inscrito ou pelos pais ou responsáveis, para os menores de 18 anos.

9.3 Não será aceito recurso mediante supressão e/ou alteração de documentos, bem como inserção de novos dados.

9.4 Eventuais recursos contra o Resultado Preliminar poderão alterar a classificação inicial dos estudantes após análise.

9.5 O resultado dos recursos será divulgado juntamente com o Resultado Final, após o período de avaliação.

9.6 Não haverá a possibilidade de apresentação de contra recurso.

10. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

10.1 Após a divulgação do resultado final de seleção os estudantes deverão assinar o Termo de Compromisso referente ao auxílio ofertado. Caso o aluno seja menor de 18 anos, deverá ser acompanhado por seus pais ou responsável legal.

10.2 Somente após a assinatura do Termo de Compromisso e cumprimento das atividades previstas, o estudante estará apto ao recebimento do Auxílio oferecido.

10.3 No ato da assinatura do Termo de compromisso o estudante deverá apresentar

cópia de comprovante de abertura ou comprovante de titularidade de conta bancária (cópia do cartão ou extrato de conta). Não serão aceitas contas:

- a) Com mais de um titular ou;
- b) Abertas com CPF diferente do estudante beneficiário.

§1º A não entrega dos dados bancários no prazo estabelecido implicará no cancelamento da inscrição.

11. DA MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO

11.1 O estudante, para garantir seus benefícios, deverá:

- a) Ter matrícula regular;
- b) Ter frequência de, no mínimo, 75% do total da carga horária das disciplinas cursadas;
- c) Entregar controle de frequência até o segundo dia útil de cada mês, assinada pelo supervisor;

11.2 O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas seguintes situações:

- a) Por solicitação do próprio estudante, mediante comunicação formal, a qualquer tempo;
- b) Pelo não cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;
- c) Por abandono do curso ou trancamento de matrícula;
- d) Constatação de não veracidade das informações fornecidas pelo beneficiado.

11.3 Em caso de desligamento do Programa, o auxílio será remanejado para outro estudante, obedecendo à ordem classificatória, dentro do quadro de vagas da disciplina.

12. CRONOGRAMA

12.1 O Processo Seletivo será realizado em conformidade com o cronograma abaixo:

| EVENTO | DATA | LOCAL |
|--|-----------------|---|
| Divulgação do Edital | 12/06/2017 | Murais do <i>Campus</i> Porto Velho Calama e no site: http://www.ifro.edu.br/ |
| Período de Inscrição | 19 à 21/06/2017 | Departamento de Assistência ao Educando |
| Homologação das inscrições | 23/06/2017 | Murais do <i>Campus</i> Porto Velho Calama e no site: http://www.ifro.edu.br/ |
| Aplicação das provas de conhecimentos específicos | 26/06/2017 | Sala de Música e Mini-auditório |
| Divulgação do resultado preliminar | Até 29/06/2017 | Murais do <i>Campus</i> Porto Velho Calama e no site: http://www.ifro.edu.br/ |
| Recurso contra resultado preliminar | 30/06/2017 | Departamento de Assistência ao Educando |
| Divulgação do resultado dos recursos e Resultado Final | Até 04/07/2017 | Murais do <i>Campus</i> Porto Velho Calama e no site: http://www.ifro.edu.br/ |
| Assinatura do termo de compromisso | 19 e 20/07/2017 | Departamento de Assistência ao Educando |

12.2 Os locais das provas de conhecimentos específicos serão divulgados posteriormente;

13. HORÁRIO DE ATENDIMENTO

13.1 Período Matutino: 8h00min às 11h00min

13.2 Período Vespertino: 14h00min às 17h00min

13.3 Período Noturno: 19h00min as 21h00min

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O acompanhamento dos editais, avisos e comunicados referentes ao processo é de responsabilidade exclusiva do estudante;

14.2 Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pelo Departamento de Assistência ao Educando;

14.3 Este edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares e afixadas nos murais do *Campus*;

14.4 Este Edital está em consonância com a Resolução nº 056/CONSUP/IFRO, de 11 de dezembro de 2014;

14.5 O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Porto Velho, 12 de junho de 2017.

RODRIGO MOREIRA MARTINS

Diretor-Geral Substituto

IFRO *Campus* Porto Velho Calama

Portaria Nº 099 GDG/CPVHC/IFRO, de 31/03/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Moreira Martins, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 12/06/2017, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 1269716



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0012041** e o código CRC **780FCCB6**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 96/2017/PVCAL - CGAB/IFRO

Para acessar Clique no Link SEI:

0012049

Referência: Processo nº
100907210599.000002/2017-29

SEI nº 0012041

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCAE

ESPECIFIQUE O PROJETO QUE DESEJA PARTICIPAR:

- () Projetos da Coordenação de Comunicação (CCOM);
() Projeto de Música.

| | | | |
|--------------------------------------|--|---|------------------|
| Aluno: | | () maior de idade () menor de idade | |
| Curso: | Modalidade: () Integrado () Subsequente () Graduação | Turno: () Matutino () Vespertino () Noturno | Série /Período: |
| Se menor, nome do responsável legal: | | Fone/Aluno | Fone/Responsável |
| E-mail para contato: | | | |

Assinatura do aluno

Assinatura do responsável legal
(caso o aluno seja menor de idade)

Porto Velho - RO _____ de _____ de _____.

CAMPO RESERVADO AO IFRO

RESULTADO DO REQUERIMENTO: () DEFERIDO () INDEFERIDO

OBSERVAÇÕES:

DATA: ____/____/____

.....
ASSINATURA DO ANALISADOR



ANEXO II
LISTAGEM DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR
PER CAPITA

O candidato deverá entregar os documentos (original e cópia) abaixo relacionados, de **TODOS** (inclusive o (a) estudante) os componentes da família declarados no momento da inscrição.

As declarações deverão ser assinadas pelo declarante.

1. DOCUMENTOS PESSOAIS DE TODOS DA FAMÍLIA (INCLUINDO O CANDIDATO):

I – RG (para os maiores de 18 anos);

II – Certidão de Nascimento ou RG (para os menores de 18 anos);

III – CPF (para os maiores de 18 anos);

IV – Comprovação de Estado Civil (dos responsáveis e do próprio candidato): Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (esta última tanto pode ser feita pelo cartório quanto redigida e assinada pelo casal e duas testemunhas);

V – Comprovante de residência no nome do aluno ou responsável, em caso de imóvel alugado ou cedido deverá ser apresentado documento de comprovação (declaração do proprietário com firma reconhecida).

VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (para todos os membros da família maiores de 18 anos):

a) página com a foto;

b) página com os dados pessoais do trabalhador;

c) página do último registro de contrato de trabalho e a página seguinte em branco.

OBSERVAÇÃO:

1. Caso não tenha nenhum registro em Carteira, xerox da primeira página do Contrato de Trabalho em branco.

2. Quem não possuir Carteira de Trabalho deve apresentar protocolo de solicitação deste documento ou declaração devidamente assinada e datada, informando a inexistência do mesmo.

2. DOCUMENTOS RELACIONADOS À RENDA:

2.1 Trabalhadores Assalariados

- Declaração de Renda (ANEXO III);

- Folha de Pagamento/contracheques (2 últimos meses);

- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver). Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

2.2 Menor Aprendiz, Bolsista, Estagiário renumerado

- Declaração de Renda (ANEXO III);

- Folha de Pagamento/contracheques (2 últimos meses);

- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver). Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

2.3 Profissionais autônomos e profissionais liberais

- Declaração de Renda (ANEXO III), fornecida pela própria pessoa, usando a média de renda mensal utilizando os rendimentos dos últimos 6 (seis) meses para encontrar a média.

- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver). Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>



- Cópia do carnê mensal de contribuição do INSS, referente ao último mês, quando for o caso;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas, quando for o caso;
- Registro/ Identificação/ Inscrição de atividades como pesca, venda ambulante, artesanato, feira livre e correlatas, quando for o caso.

2.4 Comerciantes com estabelecimento próprio e Microempreendedores Individuais

- Declaração de Renda (ANEXO III), fornecida pela própria pessoa, usando a média de renda mensal utilizando os rendimentos dos últimos 6 (seis) meses para encontrar a média.
- Relatório anual/mensal emitido pelo contador, baseado nas notas fiscais;
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver). Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

2.5 Trabalhador Rural

- Declaração de Renda (ANEXO III);
- DECORE fornecida pelo contador ou documento equivalente, emitidos por órgãos oficiais (EMATER ou órgão equivalente, Sindicato dos Produtores Rurais, dentre outros), informando: nome do proprietário, RG, CPF e endereço; área e endereço da propriedade e de que maneira faz uso da terra (o que produz) e ainda qual a renda mensal;
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver). Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

2.6 Pessoa com renda proveniente de rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens e imóveis

- Declaração de Renda (ANEXO III);
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

2.7 Aposentados, pensionistas, beneficiários do auxílio-doença ou do Benefício de Prestação Continuada – BPC

- Declaração de Renda (ANEXO III);
 - Comprovante atual do INSS contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor do mesmo. O comprovante pode ser obtido através do link a seguir: <http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pagees/hiscre/hiscrelnicio.xhtml> (ou na agência do INSS);
 - Servidores públicos aposentados deverão procurar o órgão competente para emissão de Contracheques dos últimos dois meses (Recursos Humanos, Secretaria de Planejamento ou outros);
 - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver). Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>
- OBSERVAÇÃO:** caso o(s) membro(s) da família aposentado(s) e ou pensionista(s) exerça(m) alguma atividade remunerada, é necessário apresentar a documentação comprobatória da ocupação exercida.

2.8 Desempregados a menos de 6 (seis) meses

- Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho;
- Comprovante de recebimento de Seguro-Desemprego (quando houver);
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver). Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>
- Declaração de Ausência de Renda, (com firma reconhecida em Cartório, ou autenticada por servidor do DEPAE);



OBSERVAÇÃO- Para aqueles que desenvolvem alguma atividade remunerada informalmente, apresentar a documentação exigida para Profissionais autônomos e profissionais liberais, descritas neste Anexo.

2.9 Pessoa com renda proveniente exclusivamente de pensão alimentícia ou ajuda de familiares e terceiros

- Declaração de Ausência de Renda (com firma reconhecida em Cartório, ou autenticada por servidor do DEPAE);
- Declaração de Pensão Alimentícia ou Declaração de Recebimento de Ajuda financeira de Familiares ou Terceiros (com firma reconhecida em Cartório, ou autenticada por servidor do DEPAE);
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver). Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

2.10 Pessoa sem renda (maior de 18 anos)

- Declaração de Ausência de Renda (com firma reconhecida em Cartório, ou autenticada por servidor do DEPAE);
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver). Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

3. Documentos para comprovação de dados socioeconômicos

- Caso a família e/ou algum componente do grupo familiar receba benefícios governamentais, apresentar cópia do comprovante de pagamento atualizado referente ao respectivo Programa Social (Benefício de Prestação Continuada; Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios);
- Comprovante de doença crônica, degenerativa ou de pessoa com necessidades específicas (relatório médico ou laudo médico), quando houver algum caso na família;
- Contrato de financiamento de imóvel por Programas Governamentais ou de Contrato de aluguel de imóveis.

4. Outros documentos

- Comprovante de pagamento de Pensão Alimentícia;
 - Certidão de óbito (caso os pais, responsáveis ou cônjuge/companheiro(a) sejam falecidos);
 - Quando os pais ou responsáveis forem separados ou divorciados, apresentar cópia dos seguintes documentos:
 - a) comprovante de recebimento ou não recebimento de pensão alimentícia para aqueles que forem menores de 18 anos;
 - b) Um dos documentos abaixo:
 - termo de separação homologada pelo juiz;
 - declaração original que comprove a situação de separação assinada por um dos pais e duas testemunhas;
- À critério do DEPAE, poderão ser solicitados outros documentos ou informações que julgar necessários.



**ANEXO III -
AUTODECLARAÇÃO DE RENDA**

Eu, _____, portador (a) do RG _____, CPF _____, (especificar grau de parentesco) _____ da (o) aluna (o) _____, regularmente matriculada (o) no Curso Técnico _____, _____ período/ano, modalidade _____, no IFRO – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, *Campus* Calama, DECLARO para os devidos fins de direito que:

- () Sou Trabalhador Assalariado, com renda mensal de R\$_____.
- () Sou Menor Aprendiz/Bolsista/Estagiário com remuneração com renda mensal de R\$_____.
- () Sou Autônomo(a)/Profissional Liberal, com renda mensal média baseada nos últimos 06(seis) meses de R\$_____.
- () Sou Comerciante com estabelecimento próprio/Microempreendedor Individual com renda mensal média baseada nos últimos 06(seis) meses de R\$_____.
- () Sou Trabalhador Rural, com renda mensal de R\$_____.
- () Sou Locador/Arrendatário de bens ou imóvel com renda mensal de R\$_____.
- () Sou Aposentado/Pensionista/Beneficiário de Auxílio Doença/ Benefício de Prestação Continuada(BPC-LOAS) com renda mensal de R\$_____.

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) declarante



**ANEXO IV -
AUTODECLARAÇÃO PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, _____ (nome do declarante), CPF nº _____, declaro sob as penas da lei que:
() recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____;
() não recebo pensão alimentícia.

DADOS DE QUEM PAGA A PENSÃO (preenchimento obrigatório somente para quem recebe)
Nome: _____
CPF: _____ RG: _____
Endereço Completo: _____
Telefone(s): _____

DADOS DOS BENEFICIÁRIOS DA PENSÃO (preenchimento obrigatório somente para quem recebe)
Nome: _____ Idade: _____
Nome: _____ Idade: _____
Nome: _____ Idade: _____

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):
Crime de Falsidade Ideológica
Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante



**ANEXO V -
AUTODECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE AJUDA FINANCEIRA DE
FAMILIARES OU TERCEIROS**

Eu, _____, (nome do declarante), portador
(a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº
_____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao
IFRO *Campus* Calama, que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada
desde ____/____/____ sendo _____ dependente, financeiramente de
_____, que é
_____(informar grau de parentesco da pessoa) sendo
portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o
nº _____.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração,
estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou
divergentes, implicarão em medidas judiciais, conforme **Art.299 do Código Penal** brasileiro.

Autorizo o IFRO *Campus* Calama a averiguar as informações acima fornecidas. Por ser
esta expressão da verdade, firmo e assino a presente autodeclaração para que a mesma produza
seus efeitos legais e de direito.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante



ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____ (nome do declarante), portador(a) do RG _____, e do CPF _____ declaro sob as penas da lei, que NÃO RECEBO atualmente, salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da participação do (a) estudante nos Programas de Assistência Estudantil, bem como o cancelamento do auxílio, obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das medidas judiciais cabíveis.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante



ANEXO VII – REQUERIMENTO DE RECURSO

| | | | |
|--------------------------------------|--|--|------------------|
| Aluno: | | <input type="checkbox"/> maior de idade <input type="checkbox"/> menor de idade | |
| Curso: | Modalidade: <input type="checkbox"/> Integrado <input type="checkbox"/> Subsequente <input type="checkbox"/> Graduação | Turno: <input type="checkbox"/> Matutino <input type="checkbox"/> Vespertino <input type="checkbox"/> Noturno | Série/Período: |
| Se menor, nome do responsável legal: | | Fone/Aluno | Fone/Responsável |
| E-mail para contato: | | | |

RAZÕES DO RECURSO (Fundamentação)

Nestes termos, pede deferimento.

Porto Velho/RO _____ de _____ de 2017.

Assinatura do estudante.

Assinatura do responsável legal.
(caso o aluno seja menor de idade)

CAMPO RESERVADO AO IFRO

RESULTADO DO RECURSO: **DEFERIDO** **INDEFERIDO**

OBSERVAÇÕES:

DATA: ____/____/____

.....
ASSINATURA DO ANALISADOR



ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO

Pelo _____ presente _____ Instrumento, _____ eu _____, CPF _____, RG _____ estudante regularmente matriculado (a) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, *Campus* Porto Velho, no Curso _____, _____ ano/período, turno _____, comprometo-me a respeitar e cumprir as exigências estabelecidas no edital n.º _____ do Programa PROCAE e no Regulamento dos Programas de Assistência Estudantil – REPAE.

Estou ciente que deverei me comprometer a:

- Manter atualizados meus dados bancários e números de contatos;
- Usar o valor recebido para os fins especificados no Edital;
- Informar ao DEPAE em casos de abandono do curso ou trancamento de matrícula, pois os valores recebidos indevidamente serão devolvidos ao Erário Público por meio de Guia de Recolhimento da União.

A concessão do auxílio fica vinculada à assinatura do presente Termo de Compromisso, junto ao Departamento de Assistência ao Educando – DEPAE e à apresentação dos dados bancários.

No processo de pagamento do auxílio financeiro havendo problemas na conta bancária, o aluno ou responsável será convocado e notificado devendo sanar os problemas, ficando o pagamento retido até a resolução do caso.

***Anexar cópia da conta ou extrato bancário.**

| | |
|----------|------------------------|
| Banco: | |
| Agência: | N.º da Conta Corrente: |

Porto Velho, ____ de _____ de ____

.....
Assinatura do Estudante

.....
Assinatura do Responsável
(no caso de aluno menor de idade)